

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Infrades de Assistência Social - INFRADES, com sede e foro no município de Camaçari, no estado da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Associação Infrades de Assistência Social - INFRADES, com sede e foro no município de Camaçari, no Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2023.

DEPUTADO BOBÔ

JUSTIFICATIVA

A Associação Infrades de Assistência Social - INFRADES, com sede e foro no município de Camaçari, no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ 02.840.677/0001-63. Foi fundado em 05 de outubro de 1996. É uma entidade da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem tempo de duração indeterminado.

Conforme prevê seu estatuto, a entidade supracitada tem por finalidade desenvolver ações de caráter filantrópico e de assistência social, da cultura, do desporto, do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza. E como objetivo desenvolver programas, projetos, cursos, ações e atividades para apoiar o desenvolvimento sustentável da organização e da comunidade; Promover o desenvolvimento econômico e social de caráter coletivo; Promover a integração entre seus associados, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, profissão, credo religioso, ideologia política e posição social, a preservação, o sentimento de coleguismo, amizade e mútua colaboração, buscando sempre o bom relacionamento com os órgãos governamentais.

Nestes termos, submetemos à apreciação desta Casa a presente propositura com o objetivo de declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Infrades de Assistência Social - INFRADES. Tal pedido fundamenta-se nos relevantes serviços sociais prestados por esta instituição à comunidade, no intuito de que estas atividades continuem sendo desenvolvidas, inclusive, de forma mais célere e efetiva.